



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E O INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 01387468-34, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS**, CNPJ nº 05.734.910/0001-11, Inscrição Municipal nº 56.000-6, situado à Rua Zulmira Santos, S/N, Centro. Ituberá, Bahia nº CEP: 45.435-000, com Estatuto arquivado em 17/06/2003 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ituberá - BA, sob o nº 182, livro A-1, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental Simples publicado no D.O.E. de 10/10/2018, vencedora da seleção nº 006/2018, Processo Administrativo 1600180009230, neste ato represento pelo **Sr. AILTON DOS SANTOS PEREIRA**, portador do documento de identidade nº 8925737-59, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.683.485-11, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos do processo administrativo SEI nº 021.2131.2020.0003115-17, que se rege pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato de Gestão 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato tem sua vigência estabelecida a partir do repasse financeiro da primeira parcela do contrato de gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão ora aditado, que não foram alteradas por este Instrumento.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 20 de Janeiro de 2021.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

AILTON DOS SANTOS PEREIRA
INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS

JAILSON OLIVEIRA DA SILVA
Testemunha 03165558588

Testemunha